CÓPIA

LEI Nº 0686/96
Dispõe sobre os novos valores do abono concedido pela Lei Municipal nº 0531/95.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O abono instituído pela Lei Municipal nº 0531/95 e mantido pela Lei nº 0636/96, concedido aos servidores municipais pertencentes às carreiras I e II do Plano Geral de Carreira, passa a vigorar com valor de R$ 28,73 (vinte e oito reais e setenta e três centavos) e R$ 20,00 (vinte reais) respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a 01/05/96 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de maio de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração

CÓPIA

Anexo I
Demonstrativo dos Salários

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO Em Fevereiro/96 R$	PERCENTUAL PROPOSTO %	VALOR REAJUSTADO R$
I	116,90	+ Abono R$ 28,73	145,63
II	147,88	+ Abono R$ 20,00	167,88